



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

PROPOSIÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA N. 02/20

PROJETO DE LEI N. 49/21 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam assim modificadas os as seguintes dotações orçamentárias:

01.02.09- Secretaria de Educação e Esporte

“Emenda Parlamentar Impositiva: Contribuição à Associação/Fundação de alunos do Ensino Superior para custeio de Transporte Escolar fora do Município”.

12.364.1203... Contribuições –3.3.50.41 R\$ 48.000,00

01.02.10 – Secretaria de Saúde

“Emenda Parlamentar Impositiva: Construção de Canil com Enfermaria para Animais”

10.305.1006... 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – R\$ 38.000,00

“Emenda Parlamentar Impositiva: Realização de cirurgias em animais”

10.305.1006.... 3.3.90.39.00 R\$5.000,00

“Emenda Parlamentar Impositiva: Aquisição de medicamentos para tratamento de animais”

10.305.1006.... 3.3.90.30.00 Material de Consumo – R\$ 5.254,54

Art. 2º - Para atendimento às alterações prevista no caput do art. 1º desta emenda, ficam anuladas total ou parcialmente as seguintes dotações:

I. 01.02.09- Secretaria de Educação e Esporte.

Auxílio para custeio de transporte a estudantes do ensino superior.

12.364.1203-2216 - 3.90.18.00 – R\$ 29.000,00 - Ficha 360.

II. 01.02.12 – Secretaria de Cultura.

Manutenção de Comemorações Cívicas Folclóricas e Culturais

13.392.1301-2151- 3.3.90.39.00 – R\$ 19.000,00 – Ficha 683

III. 01.02.10 – Secretaria de Saúde

Manutenção da Área Administrativa da Saúde

10.122.1009- 2103 – 3.1.90.92.00 – R\$ 15.000,00 – Ficha 449



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

IV. 01.02.12 – Secretaria de Cultura

Manutenção de Comemorações Cívicas Folclóricas e Culturais

13.392.1301-2151- 3.3.90.39.00 –R\$ – 33.254,54 Ficha 683

Art. 3º - Fica autorizada a adequação e compatibilização das Emendas impositivas supra citadas junto ao PPA 2022/2025, especificamente para o exercício de 2022.

Art. 4º - Fica autorizada a adequação e compatibilização das Emendas Parlamentares impositivas supra citadas, no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5º - Fica autorizada a adequação e compatibilização das Emendas Parlamentares impositivas supra citadas junto à Lei de Concessão de Subvenções e Auxílios Financeiros para o Exercício de 2022.

Itaú de Minas, em 24 de Setembro de 2021.

Roberto Gonçalves Vieira

*Assinado Digitalmente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

MENSAGEM

Senhores Vereadores.

A emenda apresentada, vem garantir recursos municipais para atenção e cuidado com os animais, especialmente aos cães, para que tenham um canil com enfermaria para atender aos animais machucados ou doentes temporariamente, e também para que proceder as cirurgias de castração ou outras necessárias.

Também estamos destinando recursos para dar apoio aos estudantes que estudam fora do Município precisam do transporte escolar para deslocamento. Sabemos que é um pequeno mas representa um bom suporte para que a Administração possa retornar este benefício para esta classe.

Também atendendo a nossa solicitação, o Setor Contábil do Legislativo, fez o apontamento das dotações que terão seus valores reduzidos para adequação da presente emenda.

Itaú de Minas, em 24 de Setembro de 2021.

Roberto Gonçalves Vieira

**Assinado Digitalmente*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO
